



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2019, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO NÍVEL 1 E NÍVEL 2 AOS USUÁRIOS DE SOLUÇÕES DE TIC DO PODER JUDICIÁRIO DO TOCANTINS - PJTO, INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TI - ITSM COM FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E MELHORIA CONTINUADA ABRANGENDO A IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS ITIL® (INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY).

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 3XX.XX1 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.XXX.XXX-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DSS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.627.226/0001-05, com sede na Av. Arquimedes Pereira Lima, 3483, Bairro Santa Cruz, Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Senhor **FERNANDO ANTONIO BELLEZZIA**, brasileiro, portador do RG nº. 9XXXXXXXX2 - CNH/DETRAN-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.XXX.XXX-00, tem entre si, justo e avençado o presente **TERMO ADITIVO**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação do Contrato nº 24/2019, conforme disposições da Cláusula Décima Quinta do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO:

2.1. Fica repactuado o Contrato nº 24/2019, utilizando-se como fator de correção o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), referente ao período de fevereiro/2021 a janeiro/2022, que é de 10,20%, conforme planilha Série Histórica - IPCA, evento 4272729, bem como previsto na Cláusula Décima Quinta do Instrumento contratual, passando o valor mensal da contratação de **R\$ 85.927,60 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)** para **R\$ 97.447,61 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos)** e o global de **R\$ 1.031.131,23 (um milhão, trinta e um mil cento e trinta e um reais e vinte e três centavos)**, para **1.169.371,33 (um milhão, cento e sessenta e nove mil trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)**, conforme Ofício nº 007/2022, evento 4272693, apresentada pela Contratada e Manifestação GABDTI, evento 4272741.

2.2. Demonstrativo de valores após a repactuação:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
4	Atendimento e Suporte Técnico de 1º Nível	06	R\$ 4.257,36	R\$ 25.544,19	R\$ 306.530,24
5	Atendimento e Suporte Técnico de 2º Nível - perfil Técnico	08	R\$ 5.151,17	R\$ 41.209,35	R\$ 494.512,19
6	Atendimento e Suporte Técnico de 2º Nível - perfil Analista	04	R\$ 6.056,41	R\$ 24.225,65	R\$ 290.707,79

7	Serviço de Supervisão de Atendimento	01	R\$ 6.468,42	R\$ 6.468,42	R\$ 77.621,10
Valor total				R\$ 97.447,61	R\$ 1.169.371,33

2.3. Os valores repactuados terão seus efeitos a partir de 13/03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com a execução da prorrogação e repactuação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 05010 - Tribunal de Justiça
Classificação Orçamentária: 05010.02.126.1145.2249
Natureza de Despesa: 33.90.37
Fonte de Recurso: 1500

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato inicial e de seus Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se em sua integralidade ao Contrato nº. 24/2019, aos autos 19.0.000003652-0, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Bellezzia, Usuário Externo**, em 22/06/2022, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 22/06/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador 4395770 e o código CRC F7E619F4.